



**LEI Nº 1.382, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a AÇÃO 3.003 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivacqua para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 1.292, de 28 de outubro de 2021, conforme disposto em seu art. 4º.

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------------------	---------------------------------------

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Períod o	Unidade de Medida	Valor de Referência
3.003	Operação Especial	Fiscal	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PRECATÓRIO PAGO	Física	unidade	%
					Financ eira	Valor em R\$	952.216,73

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	952.216,73	Tesouro Municipal	952.216,73
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	952.216,73	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00



Parcerias	0,00
-----------	------

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2025, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
05.01	12.361.0000.3.0003	3.1.90.91.01 - PRECATORIOS ATIVO CIVIL	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENTAL	952.216,73
<b>Soma</b>				<b>952.216,73</b>

**Art. 3º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 952.216,73 (Novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

**Art. 4º** Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2025, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, em 5 de setembro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
**Prefeito Municipal**